



LEI MUNICIPAL Nº847 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a realizar pagamento referente a ajuda de custo de moradia e alimentação aos médicos que aderirem ao programa "Mais Médicos para o Brasil" do Governo Federal, e dá outras providências."

PROF. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Francisco Badaró, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo de moradia aos médicos que integram o Programa do Governo Federal "Mais Médicos Para o Brasil," instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 outubro de 2013, em atendimento na rede municipal de Francisco Badaró - MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo de alimentação aos médicos que integram ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos Para o Brasil," instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 outubro de 2013, em atendimento na rede municipal de Francisco Badaró - MG.

Art. 3º - Os valores das ajudas de custo acima referidas serão fixadas por Decreto expedido pelo Prefeito do Município e serão limitadas segundo as normas federais (leis, decretos e portarias), em especial a Portaria nº 23 de 1 de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 06 de Fevereiro de 2014

Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG